



Interno – 002/2017 – CONTROLE INTERNO

São José do Rio Preto, 30 de maio de 2017.

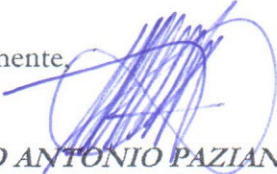
Para : JAIR MORETTI

Ref.: Relatório do Controle Interno.

Prezado Senhor,

De acordo com o art. 7º da Instrução Normativa 23, de 30 de abril de 2013, vimos por meio de este apresentar o relatório do controle interno referente ao segundo semestre do ano de 2016.

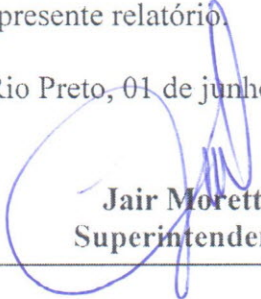
Atenciosamente,


ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO
Presidente da Comissão de Controle Interno

Vistos, etc.

1. Recebo o relatório da Comissão de Controle Interno.
2. Encaminhe-se cópias do relatório à Coordenadoria de Custeio e Gestão de Investimentos e à Coordenadoria Administrativa, para que se manifestem sobre os apontamentos em 60 dias.
3. Arquive-se o presente relatório.

São José do Rio Preto, 01 de junho de 2017.


Jair Moretti
Superintendente

Recebi em 30/05/17
Rubem Severina Loureiro
Coord. de Gestão de Custeio e Investimento
RIOPRETOPREV

Recebi em 30/05/17
Ludmila de Aguiar de Souza
Coordenadora Administrativa
RIOPRETOPREV



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

1. FUNDAMENTAÇÃO E OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

Com o advento da Constituição Federal de 1988, o artigo 74, § 2º, ao atribuir ao cidadão, partido político, associação ou sindicato, competência para denunciar ilegalidade ou irregularidades perante os Tribunais de Contas, privilegiou a cidadania e fez todos os cidadãos tornarem-se responsáveis pela coisa pública.

A exigência legal da criação do Controle Interno advém de cláusula constitucional e alcança as entidades integrantes da Administração Pública Direta ou Indireta, nos termos do artigo 70 da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (grifamos)

O ordenamento constitucional, por si só, é claro em ordenar a criação de tal controle, porém, corroborando com o mandamento, o Artigo 35 de Constituição Estadual do Estado de São Paulo também exige a fiscalização almejada:

Artigo 35 - Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de: (grifamos)

(...)

Além disso, também há previsão do Controle Interno na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000), nos Artigos 54, Parágrafo Único e 59, que assim expressam:

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

(...)

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20. (grifamos)

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a: (grifamos)

(...)



Se farta fundamentação não bastasse, a Lei Complementar n.º 709/1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, prevê em seu Artigo 26 a existência do Controle Interno como forma auxiliar de fiscalização, nos seguintes termos:

Artigo 26 - Para cumprimento de suas funções, o Tribunal de Contas poderá utilizar-se dos elementos apurados pelas unidades internas de controle da administração direta e autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público estadual ou municipal. (grifamos)

Diante das leis supracitadas, desde o exercício de 2.009 o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCE-SP)** vem exigindo, nos relatórios finais de avaliação e em seu site (<http://www4.tce.sp.gov.br/control-interno-munic-paulistas>), a implantação do Sistema de Controle Interno.

A ausência de sua instalação e composição de seu(s) membro(s) poderá ensejar a aplicação de sanções aos administradores, conforme as Instruções 02/2008 do TCE-SP.

No âmbito da RIOPRETOPREV, a comissão de controle interno foi normatizada pela Instrução Normativa n.º 23/2013.

2. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

Através da portaria n.º 128/2013, de 06 de março de 2013, foram nomeados os integrantes do Sistema de Controle Interno.

Em relação à nomeação dos supramencionada, é importante destacar que o **TCE-SP exige expressamente que os encargos do Controle Interno sejam exercidos por servidores de carreira do órgão da administração pública, conforme Comunicado SDG n.º 32/2012 (disponível em: <http://www4.tce.sp.gov.br/comunicado-sdg-n-322012>).**

Foram nomeados para compor o sistema de controle interno:

- Adriano Antonio Pazianoto – Presidente
- Hélio Antunes Rodrigues e Izabel Cristina Pires Borelli – Membros.

3. DA FINALIDADE DA COMISSÃO DO CONTROLE INTERNO DA RIOPRETOPREV

O art. 3º da Instrução Normativa 23, de 30 de abril de 2013 estabelece como finalidade da comissão de controle interno:

- 3.1. Criar as condições necessárias que assegurem a eficácia do controle e a regularidade da realização da receita e da despesa da autarquia;

B A R
3



- 3.2. Acompanhar as execuções de programas de trabalho e do orçamento;
- 3.3. Avaliar os resultados alcançados pelos administradores;
- 3.4. Verificar a execução dos contratos;
- 3.5. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento;
- 3.6. Verificar a legalidade de atos e avaliar os resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- 3.7. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- 3.8. Verificação de atos e fatos administrativos;
- 3.9. Verificação das atividades de compensação previdenciária;
- 3.10. Verificação da eficiência e eficácia do fluxo de trabalho.

Além dos itens apontados acima, compete também a Comissão de Controle Interno, de acordo com o TCE-SP:

- 3.11. Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.

Dessa forma, passamos a analisar cada item para formação do relatório.

4. DA FISCALIZAÇÃO REALIZADA

Primeiramente, realizaremos a análise dos atos administrativos realizados pela Autarquia. Essa análise atenderá as finalidades expostas nos itens 3.3, 3.4, 3.8, 3.9 e 3.10.

De acordo com o que dispõe o art. 40 da Constituição Federal, aos servidores públicos é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.



4.1. VERIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PELO RPPS.

Analisamos os procedimentos administrativos de concessão dos benefícios previdenciários devidos pela autarquia, cuja concessão ocorreu no segundo semestre de 2015.

Verificamos se foram juntados os documentos considerados obrigatórios pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.2. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA

Na tabela abaixo fazemos um resumo dos benefícios de aposentadoria concedidos no segundo semestre de 2016:

Tipos/Fundamentação legal	Quantidade
Aposentadoria por Invalidez – art. 40, § 1º, I, CF e art. 6-A da EC 41/2003.	3
Aposentadoria por Idade – art. 40, §1º, III, “b”, CF	4
Aposentadoria por Tempo de Contribuição/Integral – art. 6º da EC nº 41/03	32
Aposentadoria por Tempo de Contribuição/Integral – art. 3º da EC nº 47/05	3
Aposentadoria por Tempo de Contribuição/Redutor - art. 2º da EC nº 41/03	0
Aposentadoria por Tempo de Contribuição/Média - art. 40, §1º, III, “a”, CF	0
Aposentadoria Compulsória Por Idade – art. 40, §1º, II, CF	0
Aposentadoria Especial – Insalubridade	0
Total	42

Foram verificados, por amostragem, os processos de aposentadoria registrados no sistema integrado no período (conforme relação anexo I), os quais se encontram regulares em termos de documentação.

4.3. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE PENSÃO POR MORTE

Na tabela abaixo fazemos um resumo dos benefícios de pensão por morte no segundo semestre de 2016:

Fundamentação Legal	Quantidade
Pensão Por Morte De Servidor Ativo – art. 40, § 7º, II, CF	1
Pensão Por Morte De Servidor Inativo – art. 40, § 7º, I, CF	4
Total	5



Foram verificados, por amostragem, os processos de pensão por morte que foram registrados no período (relação anexo II) que se encontram regulares em termos de documentação.

4.4. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE

Na tabela abaixo fazemos um resumo dos benefícios por incapacidade registrados no segundo semestre de 2016 (anexo III):

Benefício	Quantidade
Auxílio-doença	258
Auxílio-doença acidentário	12
Total	270

Conforme pesquisa amostral realizada, os procedimentos estão regulares quanto a documentação e procedimentos médicos.

4.5. DA CONCESSÃO DO SALÁRIO-MATERNIDADE

Na tabela abaixo fazemos um resumo dos benefícios por maternidade registrados no segundo semestre de 2016 (anexo IV):

Benefício	Quantidade
Salário-Maternidade – Lei Complementar 139/2001	57
Total	57

Conforme pesquisa amostral realizada, os procedimentos estão regulares quanto a documentação.

5. DOS ATOS DE GESTÃO DE PESSOAL

Em relação aos atos de gestão de pessoal, cumpre informar que, no período, não foram nomeados servidores aprovados em concurso público para ocupar cargo de provimento efetivo.

Abaixo estão discriminadas as portarias produzidas no segundo semestre de 2016:



Portaria:	Descrição
219/2016	DESIGNA o servidor HÉLIO ANTUNES RODRIGUES para desempenhar as funções de Gestor de Recurso deste Regime de Previdência, nos termos do art. 2º da Portaria nº 155 do Ministério da Previdência Social, datada de 15 de maio de 2008, e na sua ausência fica designado o servidor MÁRIO JOSÉ PICCARELLI DE CASTRO.
220/2016	É DESIGNADO o servidor FABIANO HERNANDES DE ASSIS para substituir a servidora Izabel Cristina Pires Borelli, na função de Chefe da Seção de Análise e Concessão, da Coordenadoria da Gestão de Benefícios, dos dias 12/09/2016 a 21/09/2016, período em que a servidora estará em gozo de licença prêmio, nos termos do artigo 68 da Lei Complementar nº 05/1990
221/2016	É DESIGNADO o servidor HÉLIO ANTUNES RODRIGUES para substituir o servidor Rubem Severian Loureiro, na função de Chefe da Coordenadoria da Gestão de Custeio e Investimento, dos dias 12/09/2016 a 01/10/2016, período em que o servidor estará em gozo de férias, nos termos do artigo 68 da Lei Complementar nº 05/1990.
222/2016	É DESIGNADO o servidor MÁRIO JOSÉ PICCARELLI DE CASTRO para substituir a servidora Ludmila Andrade Sernagiotto de Souza, para ocupar o cargo em Comissão – COORDENADOR ADMINISTRATIVO, do dia 05/10/16 a 14/10/16, período em que a servidora estará em gozo de saldo de férias e do dia 17/10/16 a 26/10/16, período em que a servidora estará em gozo de férias, nos termos do artigo 68 da Lei Complementar nº 05/1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 346/2011.
223/2016	É DESIGNADA a servidora IZABEL CRISTINA PIRES BORELLI para substituir o servidor Rafael Henrique Lopes Pereira, para ocupar o cargo em Comissão – COORDENADOR DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS, do dia 18/10/16 a 27/10/16, período em que o servidor estará em gozo de Licença Prêmio, nos termos do artigo 68 da Lei Complementar nº 05/1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 346/2011.
224/2016	CONCEDE prêmio por assiduidade, conforme Lei Complementar n.º 05/90, artigo 119, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 147 de 14/05/2002 e nos termos do Decreto nº 16.868 de 30 de agosto de 2013 ao servidor MÁRIO JOSÉ PICCARELLI DE CASTRO, agente previdenciário deste Regime Próprio de Previdência, referente ao período aquisitivo de 18/06/2009 a 17/06/2014, e que deverá ser usufruído dentro do período concessivo de 18/06/2014 à 17/06/2019, para ser gozado da seguinte forma: 30 (trinta) dias em pecúnia e 30 (trinta) dias em gozo oportuno.
225/2016	É DESIGNADO o servidor MÁRIO JOSÉ PICCARELLI DE CASTRO para substituir o servidor Adriano Antônio Pazianoto, para ocupar o cargo em Comissão – ASSESSOR EXECUTIVO DOS CONSELHOS, de 20/12/2016 à 29/12/2016, período em que o servidor estará em saldo e gozo de férias, nos termos do artigo 68 da Lei Complementar nº 05/1990.
226/2016	É DESIGNADA a servidora VANESSA LAGO MARTINS para substituir o servidor HELIO ANTUNES RODRIGUES, na Função de Chefe de Seção da Gestão Contábil Fiscal, do dia 21/12/2016 à 30/12/2016, período em que o servidor estará em gozo de férias, nos termos do artigo 68 da Lei Complementar nº 05/1990.
227/2016	EXONERA, RODOLFO LUIZ TADDEI BARBOSA do Cargo em Comissão na Entidade de Previdência RIOPRETOPREV – ASSESSOR TÉCNICO, com remuneração de 80% daquela prevista para o Superintendente, criado através da Lei Complementar nº 382/13, nomeado pela Portaria nº 127/2013, surtindo os efeitos desta a partir de 01 de janeiro de 2017.
228/2016	EXONERA, o servidor ADRIANO ANTÔNIO PAZIANOTO do Cargo em Comissão na Entidade de Previdência RIOPRETOPREV – ASSESSOR EXECUTIVO DOS CONSELHOS, com remuneração equivalente a CD 101.2, nomeado pela Portaria nº 132/2013, surtindo os efeitos desta a partir de 01 de janeiro de 2017.
229/2016	EXONERA, a servidora LUDMILA ANDRADE SERNAGITTO do Cargo em Comissão na Entidade de Previdência RIOPRETOPREV – COORDENADORA ADMINISTRATIVA, com remuneração equivalente a CD 101.2, nomeada pela Portaria nº 137/2013, surtindo os efeitos desta a partir de 01 de janeiro de 2017.
230/2016	EXONERA, RUBEM SEVERIAN LOUREIRO do Cargo em Comissão na Entidade de Previdência RIOPRETOPREV – COORDENADOR DA GESTÃO DE CUSTEIO E INVESTIMENTO, com remuneração equivalente a CD 101.3, nomeado pela Portaria nº 143/2013, surtindo os efeitos desta a partir de 01 de janeiro de 2017.

B A L



231/2016	EXONERA, RUBEM SEVERIAN LOUREIRO do Cargo em Comissão na Entidade de Previdência RIOPRETOPREV – COORDENADOR DA GESTÃO DE CUSTEIO E INVESTIMENTO, com remuneração equivalente a CD 101.3, nomeado pela Portaria nº 143/2013, surtindo os efeitos desta a partir de 01 de janeiro de 2017.
232/2016	DISPENSA, a servidora ADRIANA SANCHEZ DE BRITTO da Função de Chefe da Seção de Serviços de Apoio Geral, da Coordenadoria Administrativa desta Autarquia, nomeada pela Portaria nº 172/2014, surtindo os efeitos desta a partir de 01 de janeiro de 2017.
233/2016	DISPENSA, o servidor WILLIAN DOS SANTOS LIMA da Função de Chefe da Seção de Gestão de Cadastro e Sistemas da Informação, da Coordenadoria Administrativa desta Autarquia, nomeado pela Portaria nº 209/2016, surtindo os efeitos desta a partir de 01 de janeiro de 2017.
234/2016	DISPENSA, o servidor MÁRIO JOSÉ PICCARELLI DE CASTRO, da Função de Chefe da Seção de Pagamento de Benefícios Previdenciários, da Coordenadoria Administrativa desta Autarquia, nomeado pela Portaria nº 160/2014, surtindo os efeitos desta a partir de 01 de janeiro de 2017.
235/2016	DISPENSA, o servidor HÉLIO ANTUNES RODRIGUES, da Função de Chefe de Seção Contábil, da Coordenadoria da Gestão do Custeio e Investimentos desta autarquia, nomeado pela Portaria nº 135/2013, surtindo os efeitos desta a partir de 01 de janeiro de 2017.
236/2016	DISPENSA, a servidora VANESSA LAGO MARTINS, da Função de Chefe de da Seção de Fluxo Financeiro, da Coordenadoria da Gestão do Custeio e Investimentos desta autarquia, nomeado pela Portaria nº 178/2015, surtindo os efeitos desta a partir de 01 de janeiro de 2017.
237/2016	DISPENSA, a servidora IZABEL CRISTINA PIRES BORELLI, da Função de Chefe de Seção de Análise e Concessão, da Coordenadoria de Gestão de Benefícios desta autarquia, nomeado pela Portaria nº 138/2013, surtindo os efeitos desta a partir de 01 de janeiro de 2017.
238/2016	DISPENSA, o servidor FABIANO HERNANDES DE ASSIS, da Função de Chefe de Seção de Compensação Previdenciária, da Coordenadoria de Gestão de Benefícios desta autarquia, nomeado pela Portaria nº 179/2015, surtindo os efeitos desta a partir de 01 de janeiro de 2017.
239/2016	DISPENSA, o servidor VAGNER AUGUSTO TAKAHASHI ARAKAWA, da Função de Chefe da Seção de Perícias e Acompanhamento Técnico, da Coordenadoria de Gestão de Benefícios desta autarquia, nomeado pela Portaria nº 208/2016, surtindo os efeitos desta a partir de 01 de janeiro de 2017.
240/2016	REVOGA: 1) Portaria nº 205 de 11 de janeiro de 2016. 2) Portaria nº 207 de 01 de fevereiro de 2016.
241/2016	EXONERA, a pedido, EMANUELLI VIRGINIA BETOLI DE ANDRADE, do Cargo de provimento efetivo de Analista Previdenciário – Serviço Social, criado pela Lei Complementar nº382/13 de 18 de abril de 2013, nomeado pela Portaria nº 154 de 12 de março de 2014, surtindo os efeitos a partir de 29 de dezembro de 2016.

Discriminamos, abaixo, o quadro de pessoal da entidade em 31/12/2016 (anexo V):

B A B



DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Ag. Previdenciário	08	00	08	07 (02 exercendo cargo em comissão)	01
Analista Contábil	02	00	02	02	00
Superintendência	00	01	01	01	00
Assessor Técnico	00	01	01	01	00
Assessor Ex. dos Conselhos	00	01	01	01	00
Chefe da Coordenadoria Administrativa	00	01	01	01	00
Chefe da Coordenadoria da Gestão de Custeio e Investimentos	00	01	01	01	00
Chefe da Coordenadoria de Gestão de Benefícios	00	01	01	01	00
Analista Previdenciário – Serviço Social	01	00	00	00	00
Analista Previdenciário – Psicologia	01	00	01	01	00
Analista Previdenciário – T. Ocupacional	01	00	01	00	01
Analista Previdenciário – T.I.e Comunicação	01	00	01	01	00
Advogado	02	00	02	02	00
TOTAL	16	06	22	20	02

LEGENDA:

FORMA DE PROVIMENTO (indicar o total de cargos criados)

A - Quadro permanente (indicar o total de cargos existentes)

B - Cargos em comissão

No ano de 2016 não houve a contratação ou manutenção de servidores temporários.


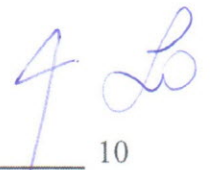
6. DAS COMPRAS, LICITAÇÕES E DOS CONTRATOS**6.1. DAS LICITAÇÕES/CERTAMES REALIZADOS NO SEGUNDO SEMESTRE/2016****6.1.1. LICITAÇÕES/PREGÕES ABERTOS NO PERÍODO:**

Seguem discriminados abaixo os processos licitatórios lançados no segundo semestre de 2016:

PROCESSO ADMINIST.	MODALIDADE	OBJETO	EMPRESA/CONTRATADO	DATA	VALOR GLOBAL
19/2016	Cotação/Dispensa	Serviço de reparos elétricos	THIAGO MANOEL MALACHIAS IBRAHIM - MEI	12/07/2016	R\$ 200,00



20/2016	Cotação/Dispensa	Seguro do Automóvel	SEICOM ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP.	08/08/2016	R\$ 2.599,92
21/2016	Cotação/Dispensa	Aquisição de Passagem aérea (para São Paulo).	ZIZATUR AGÊNCIA DE VIAGENS D TURISMO LTDA. - ME	20/07/2016	R\$ 742,00
22/2016	Proc. Licit. - Convite	Sistema Integrado de Gestão Previdenciária (Software)	UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA. - EPP.	-----	R\$ 70.800,00
23/2016	Cotação/Dispensa	Recarga manutenção de toners de impressoras	O.M.I. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME	12/08/2016	R\$ 3.360,00
24/2016	Cotação/Dispensa	Aquisição de 3 passagens aéreas (para Vitória/ES).	DISCOVER TOURS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	31/08/2016	R\$ 1.410,56
25/2016	Cotação/Dispensa	Aquisição de uma fonte para microcomputador (Equipe Multidisciplinar).	QUALITÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.	21/09/2016	R\$ 130,00
26/2016	Cotação/Dispensa	Serviços de Vidraçaria para as divisórias entre as salas de Reunião e da Assessoria Técnica.	VIDRAÇARIA RIO PRETO LTDA - EPP.	23/09/2016	R\$ 141,11
27/2016	Cotação/Dispensa	Encadernação de Atos Concessórios.	ENCADERNADORA REQUINTE LTDA - ME.	27/10/2016	R\$ 45,00
28/2016	Cotação/Dispensa	Recarga e manutenção de extintores de incêndio.	FRIGO & CARDOSO EXTINTORES LTDA - EPP.	17/10/2016	R\$ 165,00
29/2016	Cotação/Dispensa	Aquisição e substituição dos pneus da viatura oficial da Autarquia.	SILCAR PNEUS LTDA.	19/10/2016	R\$ 1.388,50
30/2016	Cotação/Dispensa	Aquisição de passagem aérea (para Vitória/ES).	ZIZATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.	14/10/2016	R\$ 538,08
31/2016	Cotação/Dispensa	Aquisição de uma fonte para microcomputador (Coordenadoria da Gestão de Benefícios).	QUALITÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.	27/10/2016	R\$ 130,00



32/2016	Cotação/Dispensa	Aquisição de passagem aérea (para Distrito Federal - Conselheiro CMP).	ZIZATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.	08/11/2016	R\$ 712,00
---------	------------------	--	---	------------	------------

6.1.2. CONTRATOS ADITADOS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2016:

PROCESSO ADMINIST.	MODALIDADE	OBJETO	EMPRESA/CONTRATADO	DATA	VALOR GLOBAL
26/2014	Inexigibilidade	Credenciamento de Médico Perito em Aposentadoria Especial	DR. MÁRCIO LUIZ LOPES MARTELLI	29/07/2016	R\$ 138,00 por pericia
28/2014	Pregão	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Terceirizados de: Prestação de Serviços de Limpeza, Prestação de Serviços de Copeiragem e Prestação de Serviços de Condução de Veículos Automotores	COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	31/08/2016	R\$ 162.139,13
30/2013	Cotação/Dispensa	Contratação de empresa para a fornecimento de combustíveis líquidos para o veículo da RPP	AUTO POSTO ITAMARATI LIBERTY LTDA.	18/10/2016	R\$ 4.478,40
17/2015	Dispensa - Art.24, XVI	Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos técnicos especializados em tecnologia da informação e comunicação - TI&C, e demais serviços correlatos.	EMPRESA MUNICIPAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - EMPRO.	09/09/2016	R\$ 113.745,47
19/2015	Inexigibilidade	Contratação de empresa para prestação Serviços de Postagem e Comunicação em geral.	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT-CORREIOS).	22/10/2016	R\$ 15.312,96

B 4 R



47/2014	Cotação/Dispensa	Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção de aparelhos de ar-condicionado.	IMPACTO FRIO AR CONDICIONADO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-ME.	31/10/2016	R\$ 7.500,00
46/2014	Cotação/Dispensa	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de manutenção de elevador	NARDACCHIONE ELEVADORES LTDA - ME.	31/10/2016	R\$ 2.760,00
43/2014	Cotação/Dispensa	Contratação de serviços técnicos especializados em Previdência, Assessoria Técnica Organizacional e Avaliação Atuarial.	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	16/11/2016	R\$ 5.900,00

Realizando a análise, por amostragem, dos processos licitatórios e dos contratos firmados ou aditados, verificamos que estes dispõem de todos os documentos exigidos pela legislação. Além disso, estão de acordo os princípios constitucionais estampados no art. 37 da Constituição Federal.

7. FISCALIZAÇÕES REALIZADAS (DESCRIÇÕES GERAIS):

- a) TCE - SP: No primeiro semestre de 2016, a servidora Andréa Madureira Gomes de Oliveira procedeu a fiscalização das contas deste Regime Próprio, referente ao exercício de 2015, (processo nº TC-4920/989/15). Os apontamentos realizados pela Auditoria foram juntados ao anexo VI. A resposta da entidade no anexo VII.
- b) MPS: Não houve auditoria direta no período. Apenas o envio dos relatórios e documentos para o DIPR/MPS, com emissão regular do CRP.

8. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DO CONSELHO FISCAL (ANEXO VIII):

- a) Principais deliberações: Reunião do dia 16/09/2016 – Aprovação do novo regimento interno do Conselho Fiscal; aprovação dos balancetes contábeis de janeiro a junho de 2016 e; Aprovação das demonstrações dos investimentos do primeiro semestre de 2016. Reunião do dia 16/12/2016 –Aprovação dos balancetes de julho a outubro de 2015; e apreciação dos relatórios dos investimentos do período de julho a outubro de 2016;
- b) Pareceres emitidos/Documents enviados: No período não foram emitidos pareceres.

B
f R



9. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

As atividades do Conselho Municipal de Previdência ocorreram normalmente, decidindo, no período (atas disponibilizadas no anexo IX):

9.1. DECISÕES DO COLEGIADO NAS REUNIÕES DE JULHO/2016:

Na (s) reunião (ões) realizada (a) s no respectivo mês, foi definido:

- a) Os membros aprovam a solicitação do Conselheiro Carlos Henrique de Oliveira e deliberam pela expedição de ofício solicitando esclarecimentos à Secretaria Municipal de Administração sobre a emissão de certidão de tempo do período sem contribuição;
- b) Aprovação da Ata 193;
- c) Apreciação das demonstrações contábeis de maio/2016;
- d) Apreciação das informações sobre os investimentos nos meses de maio e junho/2016.

9.2. DECISÕES DO COLEGIADO NAS REUNIÕES DE AGOSTO/2016:

Na(s) reunião (ões) realizada (a)s no respectivo mês, foi definido:

- a) Aprovação das Atas 192 e 194;
- b) Aprovação da Proposta de Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2017;
- c) Apreciação das informações contábeis dos meses de abril e junho/2016;
- d) Apreciação das demonstrações dos investimentos do mês de junho/2016.

9.3. DECISÕES DO COLEGIADO NAS REUNIÕES DE SETEMBRO/2016:

Na(s) reunião (ões) realizada (a)s no respectivo mês, foi definido:

- a) Aprovação da Ata 195;
- b) Apreciação das informações contábeis do mês de julho/2016;
- c) Apreciação das demonstrações dos investimentos do mês de julho/2016.

9.4. DECISÕES DO COLEGIADO NAS REUNIÕES DE OUTUBRO/2016:



Na(s) reunião (ões) realizada (a)s no respectivo mês, foi definido:

- a) Aprovação da Ata 196;
- b) Indicação do conselheiro Valter de Lucca para participar do 4º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS.
- c) Apreciação das informações contábeis do mês de agosto/2016;
- d) Apreciação das demonstrações dos investimentos do mês de agosto/2016.

9.5. DECISÕES DO COLEGIADO NAS REUNIÕES DE NOVEMBRO/2016:

Na (s) reunião (ões) realizada (a)s no respectivo mês, foi definido:

- a) Aprovação da Ata 197;
- b) Apreciação das informações contábeis do mês de setembro/2016;
- c) Apreciação das demonstrações dos investimentos do mês de setembro/2016.

9.6. DECISÕES DO COLEGIADO NAS REUNIÕES DE DEZEMBRO/2016:

Na (s) reunião (ões) realizada (a)s no respectivo mês, foi definido:

- a) Aprovação da Ata 198;
- b) Aprovação, por voto de qualidade, da proposta de política de investimentos para o ano de 2017.
- c) Apreciação das informações contábeis do mês de outubro/2016;
- d) Apreciação das demonstrações dos investimentos do mês de outubro/2016.

10. COMPREV:

Descreve-se abaixo o andamento das atividades da Seção do COMPREV, conforme noticiado pelos servidores responsáveis pelos trabalhos:

10.1. Requerimentos enviados no período:

COMPETENCIA	Nº DE REQUERIMENTOS ENVIADOS	APROVADOS
2003	1	1
2004	9	0
2005	34	0
2006	39	3

B 7 R



2007	96	20
2008	25	11
2010	46	15
2013	168	95
2014	173	0
2015	149	0
2016	93	56

A Seção de Compensação Previdenciária está com todos os processos de 2013 lançados no sistema aguardando análise do INSS, sendo que desde o retorno da greve, toma as medidas necessárias para cobrar mais agilidade nas análises dos processos pendentes. Os processos de 2014 já estão prontos no sistema para análise, e os de 2015 já foram todos processados e ficarão apenas aguardando a homologação do TCE para que ocorram as análises.

No ano de 2016 foi realizado um esforço, por parte dos RPPS da região, para buscar maior agilidade do INSS na análise dos requerimentos de compensação previdenciária, que obteve resultado, pois foram analisados e aprovados 56 requerimentos. As ações permanecerão durante o ano de 2017, visto que os recursos oriundos desse ajuste de contas entre os Regimes são importantes para a Previdência Municipal, porque ajudam a reduzir os repasses do Tesouro Municipal na cobertura da insuficiência previdenciária (anexo X)

A Autarquia dispõe de 254 requerimentos prontos para serem apreciados pelo INSS.

10.2. RECEBIMENTOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA 2º SEMESTRE 2016

Conforme tabela abaixo, discriminamos o repasse mensal recebido do COMPREV:

Mês	Valor – R\$
Julho	68.611,56
Agosto	68.611,56
Setembro	68.611,56
Outubro	68.611,56
Novembro	651.855,38
Dezembro	578.853,26
Total	1.505.154,88

Portanto, concluímos que as atividades da compensação previdenciárias estão ocorrendo de forma regular e em boa evolução.



11. ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS.

No segundo semestre de 2016 não foram publicadas novas leis relativas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto.

12. DA AVALIAÇÃO CONTABIL, FINANCEIRA E OUTROS INDICADORES RELATIVOS AO ANO DE 2016.

Avaliando os resultados obtidos no segundo semestre de 2016, elaboramos o levantamento técnico para atender aos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.5, 3.6 e 3.11 da Instrução Normativa nº 23/2013.

12.1. RECEITA PREVISTA *VERSUS* RECEITA ARRECADADA

Conforme balancete de receita do período (Anexo XI), destacamos o que segue:

Receita Prevista Anual – R\$	Receita Arrecadada até o período – R\$	% arrecadado
103.439.400,00	92.479.345,25	89,40 %

Ressaltamos que foram arrecadados valores correspondentes a 89,40% do inicialmente previsto.

12.2. DESPESAS PREVISTAS *VERSUS* DESPESAS EXECUTADAS

De acordo com o balancete da despesa (Anexo XII) destacamos a sua execução, conforme segue:

Dotação Inicial – R\$	Dotação Atualizada – R\$	Empenhado – R\$	%	Liquidado – R\$	%	Pago – R\$	%
103.439.400,00	103.484.400,00	84.440.618,76	81,60	84.349.638,29	81,51	84.326.209,21	81,49

Destacamos que o total empenhado corresponde a 81,60% do total autorizado; o liquidado corresponde a 81,51%, o pago corresponde a 81,49%, respectivamente.

Considerando-se a dotação atualizada apresentada com a retirada da reserva de contingência, temos o resultado real da execução das despesas:



Dotação Atualizada – R\$	Empenhado – R\$	%	Liquidado – R\$	%	Pago – R\$	%
95.943.200,00	84.440.618,76	88,01	84.349.638,29	87,92	84.326.209,21	87,89

12.3. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Analisando a execução orçamentária, identificamos o que segue:

Receitas Realizadas – R\$	Despesas Realizadas Valor - R\$	%
92.479.345,25	84.349.638,29 – Liquidado	91,21
	84.326.209,21 – Pago	91,18

A execução orçamentária de 2016, considerando os valores dos empenhos liquidados e pagos, apresenta um quadro superavitário de 8,79% e 8,82%, respectivamente.

12.4. EXECUÇÃO POR PROGRAMA

A execução orçamentária por programas governamentais ocorreu conforme o quadro abaixo (anexo XIII):

Programa	Orçado	Empenhado	%	Pago	%
0	100.000,00	96.298,82	96,30	96.298,82	96,30
2	95.843.200,00	84.344.319,94	88,00	84.229.910,39	87,88
9999	7.541.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

As metas fiscais estimadas para os programas governamentais da RIOPRETOPREV são as especificadas no quadro abaixo:



Relação de Programas de Governo		Indicador	Metas
0	Operações Especiais	Ações Administrativas	100%
2	Suporte Administrativo	Ações Administrativas	100%
9999	Reserva de Contingência	Ações Administrativas	100%

12.5. EXECUÇÃO POR AÇÃO

A execução orçamentária por ações governamentais ocorreu conforme o quadro a seguir:

Ação	Orçado	Empenhado	%	Pago	%
0.008	100.000,00	96.298,82	96,30	96.298,82	96,30
2.001	4.291.200,00	3.750.469,10	87,40	3.636.059,55	87,40
2.055	91.552.000,00	80.593.850,84	88,03	80.593.850,84	88,03
9.999	7.541.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

As metas fiscais estimadas para as ações governamentais da RIOPRETOPREV são as especificadas no quadro abaixo:

Relação das Ações Governamentais		Indicador	Metas Previstas
0.008	Precatórios	Ações Administrativas	100%
2.001	Manutenção	Ações Administrativas	100%
2.055	Pagamento de Inativos, Pensionistas	Ações Administrativas	100%



	e Outros Benefícios.		
9.999	Reserva de Contingência	Ações Administrativas	100%

12.6. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Análise Financeira	
Disponibilidades – R\$	289.253.256,37
Empenhos processados – R\$	84.349.638,29
Empenhos pagos - baixado – R\$	84.326.209,21
Disponibilidade Líquida – R\$	289.229.827,29

Na análise financeira da execução, até o presente momento identificamos uma suficiência financeira na ordem de R\$ 289.229.827,29 (anexo XIV).

12.7. VARIAÇÃO DO RESULTADO PATRIMONIAL

O resultado do exercício de 2016 foi superavitário em R\$ 31.085.856,23, no entanto consta do Balanço Patrimonial o resultado negativo de R\$ 9.975.698,19, sendo que no exercício anterior de 2015, ocorreu um equívoco no lançamento das Provisões das Reservas Matemáticas do exercício, cuja correção ocorreu em 2016, debitando-se a conta de variações diminutivas do exercício de 2016 e não Ajustes de Exercício Anterior, como seria o correto.

12.8. REGULARIDADE DOS ADIANTAMENTOS REALIZADOS.

No segundo semestre de 2016 foram realizados 7 (sete) adiantamentos (anexo XV). De acordo, com os pareceres deste Controle Interno, as prestações de contas foram consideradas regulares.

Seguem abaixo os resumos dos adiantamentos:

Empenho n°	Responsável	Valor Adiantamento – R\$
------------	-------------	--------------------------



181/2016	Adriano Antonio Pazianoto	495,27
182/2016	Willem de Lázari Araújo	179,00
204/2016	Ludmila Andrade Sernagiotto de Souza	40,00
224/2016	Adriano Antonio Pazianoto	98,15
228/2016	Rodolfo Luiz Taddei Barbosa	124,13
247/2016	Ludmila Andrade Sernagiotto de Souza	373,00
259/2016	Adriano Antonio Pazianoto	100,00

13. BENS DO IMOBILIZADO

O levantamento (anexo XVI), que foi elaborado nos termos do art. 96 da Lei 4.320/1964, discrimina a relação de bens móveis da entidade (patrimônio), indicando, o código da placa de identificação dos mesmos, sua localização e o servidor responsável por sua guarda e administração.

Em balanços anteriores, o Tribunal de Contas não fez especificações ou recomendações para tal área.

13.1. DA UTILIZAÇÃO DE MECANISMOS DE DEPRECIÇÃO DOS BENS

Segundo às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16.9), convergentes às *International Public Sector Accountant Standards (IPSAS)* publicadas pela *International Federation of Accountants (IFAC)*. A adoção dessas normas na contabilidade governamental brasileira trará inovações que refletirão no registro do patrimônio público, tais como a depreciação do imobilizado.

Verifica-se que a Autarquia adotou, em meados de 2016, mecanismos de depreciação de seu patrimônio. A depreciação é realizada mensalmente, conforme anexo XVII.



14. DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

Esta vigente o certificado de regularidade previdenciária, conforme dados abaixo:

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

N.º 987097 -151733

DADOS DO MUNICÍPIO

CNPJ: 46.588.950/0001-80
NOME: São José do Rio Preto
UF: SP

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

OS OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO DEVERÃO OBSERVAR, PREVIAMENTE, A REGULARIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTE CASOS:

- I. REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PELA UNIÃO;
- II. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU AJUSTES, BEM COMO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, AVAIS E SUBVENÇÕES EM GERAL DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO;
- III. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS;
- IV. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DO DISPOSTO NA LEI N.º 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

VÁLIDO PARA TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO.

A ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE NO ENDEREÇO: www.previdencia.gov.br. POIS ESTÁ SUJEITO A CANCELAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA .

A ESTE CERTIFICADO DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOI EXIGIDO

EMITIDO EM 24/3/2017.

VÁLIDO ATÉ 20/9/2017 .

B 4 B



15. DO ATENDIMENTO AOS APONTAMENTOS REGISTRADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS NA FISCALIZAÇÃO REALIZADA NOS ANOS ANTERIORES.

De acordo com o art. 71, II, da CF/88, compete ao Tribunal de Contas do Estado julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público. De igual forma, o art. 1º, IX, da Lei Federal nº 9.717/98, estabelece que os Regimes Próprios de Previdência Social estarão sujeitos às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de Controle Interno e Externo. Assim, fazendo consulta ao sítio da corte de contas, verificamos que o julgamento das contas dos últimos 5 (cinco) exercícios se encontra da seguinte forma:

- **Acórdão/Decisão do exercício de 2012** – Julgada regulares, com amparo no art. 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, recomendando à origem adoção de providências no sentido de que o Conselho Municipal de Previdência se manifeste expressamente acerca da aprovação ou rejeição das contas deste RPPS.
- **Acórdão/Decisão do exercício de 2013** (aguarda julgamento do TCE/SP)
- **Acórdão/Decisão do exercício de 2014** (aguarda julgamento do TCE/SP)
- **Acórdão/Decisão do exercício de 2015** (aguarda julgamento do TCE/SP)
- **Acórdão/Decisão do exercício de 2016** (aguarda julgamento do TCE/SP)

15.1. Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal

Referente ao exercício de 2012, a Corte de Contas recomendou a origem a adoção de providências no sentido de que o Conselho Municipal de Previdência se manifeste expressamente acerca da aprovação ou rejeição das contas deste RPPS.

Todavia, conforme entendimento do próprio Conselho Municipal de Previdência, a Lei Complementar nº 139/2001 determina que as contas anuais a serem remetidas ao Tribunal de Contas do Estado serão apreciadas pelo colegiado, sendo responsabilidade e dever do Conselho Fiscal a emissão de parecer sobre as contas anuais do RPPS.



16. DA EFETIVIDADE E TEMPESTIVIDADE DO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO AUDESP

Conforme relatório fornecido pela Coordenadoria de Gestão Financeira e Investimentos (anexo XVIII), o envio de dados ao AUDESP tem ocorrido de forma tempestiva.

No relatório de consistência dos dados enviados foi apontada a seguinte situação:

Entidade	Período	Assunto de Fiscalização	Item de Análise	Resultado
RIOPRETOPREV	Dezembro	CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE	CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE	Irregular
RIOPRETOPREV	Dezembro	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS	ANÁLISE DO RESULTADO PATRIMONIAL	Desfavorável
RIOPRETOPREV	Dezembro	FIDELIDADE DOS DADOS CONTÁBEIS	BALANÇO FINANCEIRO	Desfavorável

No tocante a Prestação de Contas do Exercício de 2016, consta a relação de pendências que impede a emissão do recibo de prestação de contas da entidade (anexo XVIII), constando como documento não entregue no prazo previsto:

Documento	Período	Órgão
Questionário sobre Quadro de Pessoal (a partir de 2016)	3º Quadrimestre	Entidade de Previdência

Observamos que a pendência indicada ocasionou na emissão do Ofício GDUR nº 060/2017, de 15/02/2017, por parte do Tribunal de Contas Estadual, autuado junto ao processo e-TC 4152.989.17-4.

Em resposta ao ofício supramencionado, a Autarquia demonstrou que armazenou o arquivo que responderia ao questionário objeto da pendência em 04/01/2017.

Sobre a resposta, o TCE, considerando as justificativas apresentadas, deixou de aplicar a multa prevista no art. 104 da Lei Complementar nº 709/93, alertando a Origem que, nos termos do art. 80 das Instruções nº 02/2008, em caso de reincidência, poderá ser aplicada a multa acima mencionada.

B

AL



17. DA AVALIAÇÃO/REAValiaÇÃO ATUARIAL DE 2015 E SUAS CONSEQUENCIAS.

Foi realizada avaliação atuarial no exercício em exame, conforme consta no anexo XIX.

A data-base do banco de dados utilizado é 30/12/2015.

Segundo a empresa que realizou a avaliação atuarial, a base de dados enviada pelo Ente Federativo possui qualidade satisfatória para a realização do cálculo atuarial.

A avaliação atuarial apurou que para o custeio do Plano de Benefícios é necessário que as contribuições dos servidores e do Governo Municipal somem 31,86% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos, sendo a do servidor de no mínimo 11%, conforme Lei Federal nº 10.887/2004.

Observou-se também que o passivo atuarial descoberto do plano é de R\$ 1.246.488.359,17 e que, para financiá-lo em 35 anos, é necessário um acréscimo de 33,79%, perfazendo um custo 65,65% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Atualmente o município possui o plano de equacionamento do Déficit técnico atuarial, previsto na Lei Complementar nº 396/2013, na qual estão dispostas as seguintes alíquotas suplementares:

Anos	Alíquota
2013 e 2014	2,09%
2015 e 2016	6,29%
2017	11,79%
2018	17,79%
2019	22,79%
2020	27,79%
2021	32,79%
2022 a 2047	40,16%

O montante correspondente ao Valor Presente da Contribuição Suplementar Futura deste Plano de Amortização é de R\$ 1.208.761.245,35 e foi alocado na conta "Valor Atual das Contribuições Suplementares Futuras", que se trata de uma conta redutora de passivo. Como podemos observar no quadro abaixo o Plano de Equacionamento vigente no Município de São José do Rio Preto não é suficiente para sanar o Déficit Técnico Atuarial.

B *A* *R*



Discriminação	Valores
(-) Reservas a Amortizar	R\$ 1.246.488.359,17
(+) Valor Atual das Contribuições Suplementares Futuras*	R\$ 1.208.761.245,35
Resultado : Déficit Técnico Atuarial	R\$ 37.727.113,82

Uma das possibilidades indicadas pelo Atuário para o financiamento do Déficit Técnico Atuarial ou das Reservas a Amortizar foi a realização de novo escalonamento crescente do Custo Suplementar. Desta forma, propõe-se que a amortização tenha os seguintes parâmetros: nos primeiros cinco anos serão mantidas as alíquotas previstas na Lei nº396 de 22 de novembro de 2013. A partir daí o crescimento da alíquota constante num percentual de 4,00% por mais 5 anos, totalizando o período de crescimento em 10 anos, quando atinge a taxa 51,79%, permanecendo constante a partir de então, conforme o quadro a seguir:

Ano/Alíquota
2016: 06,29%
2017: 11,79%
2018: 17,79%
2019: 22,79%
2020: 27,79%
2021: 31,79%
2022: 35,79%
2023: 39,79%
2024: 43,79%
2025: 47,79%
2026 a 2047: 51,79%

Assim, era necessária a atuação do Poder Executivo, no sentido de adequar o plano de amortização do déficit técnico atuarial ao sugerido pelo atuário, por meio de Lei. Tal providência, todavia, não foi realizada no exercício de 2016, ocorrendo somente no início de 2017, com a edição da Lei Complementar Municipal nº 532/2017.

18. DO REGISTRO CONTÁBIL INDIVIDUALIZADO DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES E DOS ENTES PATROCINADORES/INFORMAÇÕES SOBRE SUA GESTÃO.

Os §§ 1º e 2º do art. 10 da Lei Complementar nº 139/2001, garantem ao participante do plano de benefícios o acesso às informações relativas à gestão do Regime, assim como, o regime contábil individualizado por participante das contribuições.

A última das obrigações impostas acima também é garantida pela Lei Federal nº 9.717/1998, no inc. VII do art. 1º.

B *4 Ro*



A entidade divulga as informações referentes à sua gestão no sítio da entidade na internet, acessível pelo endereço eletrônico: <http://www.riopreto.sp.gov.br/PortalGOV/do/subportais>Show?c=1155>.

A entidade também realiza o registro contábil individualizado das contribuições por participante. Os participantes ou segurados poderão acessar o extrato anual de contribuições através do sistema de autoatendimento, disponível no endereço eletrônico: <http://www.riopreto.sp.gov.br/PortalGOV/do/subportais>Show?c=95740>.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES NOS COLEGIADOS.

O art. 104 da Lei Complementar nº 139/2001, alterado pela Lei Complementar nº 216/2005, institui o Conselho Municipal de Previdência, ao qual atribui a qualidade de órgão de superior de deliberação colegiada. É composto por 06 membros, com mandato de 02 anos, sendo:

a) 03 representantes dos servidores e beneficiários do Regime Próprio de Previdência, sendo 2 representantes dos servidores em atividade e um representante dos aposentados e pensionistas, indicados em eleição direta entre todos os participantes, por meio de processo amplo e democrático, organizada e realizada pelo Sindicato dos Servidores Municipais

b) 03 representantes do Ente Federativo – Município – indicados como os respectivos suplentes, pelo Chefe do Poder Executivo.

Conforme verificamos na norma, é garantido aos representantes dos servidores, além da participação no órgão de deliberação, a paridade de número de membros.

Por sua vez, o art. 112 da Lei Complementar nº 139/2001, alterado pela Lei Complementar nº 216/2005, determina que a entidade terá como órgão responsável para examinar, acompanhar e fiscalizar sua administração, em decorrência dos correspondentes deveres legais, regulamentares e estatutários, um Conselho Fiscal. É composto por 04 membros, com mandato de dois anos, sendo:

a) 02 representantes dos segurados, indicados com seus respectivos suplentes em processo eleitoral realizado entre todos participantes ativos ou inativos, através de eleição direta entre todos os participantes, por meio de processo amplo e democrático, organizada e realizada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Preto;

b) 02 representantes do ente federativo – município – indicados com os respectivos suplentes dentre os servidores públicos ativos ou inativos, pelo chefe do poder executivo.

Portanto, conforme verificamos acima, também é garantido o acesso paritário aos representantes dos servidores ao encargo de conselheiro fiscal da entidade.

B

F R



20. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Conforme verificamos na tabela anexa (anexo XX), os fundos de investimentos que compõem a carteira de investimentos do RPPS estão regularmente enquadrados na Resolução nº 3.992/2010, assim como atendem as exigências de enquadramento da política de investimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência.

As instituições financeiras e fundos de investimentos que recebem os investimentos são previamente credenciadas, conforme relatório disposto também no anexo XXI.

21. DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

De acordo com o que estabelece a Portaria do MPS nº 519/2011, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão manter Comitê de Investimentos dos recursos dos seus respectivos RPPS.

O comitê atuará como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

Compete ao ente federativo estabelecer em ato normativo a estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos previsto no caput, respeitada a exigência de que seus membros mantenham vínculo com o RPPS.

Atualmente, o Comitê de investimentos deste RPPS é normatizado pelo Decreto nº 16.524, de 23 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 16.692, de 26 de fevereiro de 2013, pelo Decreto nº 17.091, de 30 de maio de 2014 e pelo Decreto nº 17.297, de 22 de abril de 2015.

O Comitê de investimento se reúne, ordinariamente, uma vez ao mês, conforme estabelecimento em seu regimento interno.

22. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Conforme definido no art. 119 da Lei Complementar nº 139/2001, as despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social do Município não poderão exceder a 2% da remuneração dos participantes ativos e inativos.

Verificamos, no item “w” do tópico 23, que as despesas administrativas da entidade estão aquém do limite estabelecido pela legislação.

23. DA AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE DAS CONTAS DE 2016

Para subsidiar a apreciação das contas anuais da Entidade por parte do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal e, ainda, atendendo ao disposto no inc. X do art. 105 da Lei Complementar nº 139/2001, foi contratada, através de pregão presencial, a Empresa Melo &

B A R



Melo Auditores Independentes, que realizou auditoria nas demonstrações contábeis da entidade, correspondentes ao exercício de 2016.

Anexamos a este trabalho o relatório circunstanciado da auditoria (anexo XXII), que, em resumo, apresenta as seguintes conclusões:

- a) *Na aplicação dos testes substantivos, foi possível comprovar que os direitos e obrigações constantes no balanço patrimonial, encontram-se exatos na data de encerramento do balanço, as transações efetuadas foram devidamente registradas, sendo que os registros não apresentam qualquer irregularidade, além do cumprimento das Normas Técnicas de Contabilidade e da legislação pertinente;*
- b) *Quando aplicação dos procedimentos de revisão analítica, foi possível comprovar que os procedimentos contábeis da entidade são confiáveis, funcionamento perfeitamente os seus controles internos, sem nenhuma ressalva.*
- c) *A auditoria entende, também, que todas as normas legais em vigor, foram devidamente atendidas durante o exercício auditado, em seus aspectos legais e regulamentares.*

A Auditoria externa entendeu ainda:

- a) *Atendimento às normas do MPS:* Entende que a entidade foi eficiente ao máximo, no atendimento das normas e obrigações, uma vez que é raro uma entidade que tenha cumprido todos os itens sem exceção
- b) *Avaliação Atuarial:* Ressalta que a avaliação atuarial do plano de previdência tem sido feita regularmente, uma vez ao ano, conforme exigência legal, sendo que os resultados encontrados foram contabilizados nas contas respectivas;
- c) *Procedimentos contábeis relativos aos registros das reservas matemáticas apuradas no cálculo atuarial:* Entende que todos os procedimentos necessários foram adotados e mantidos em perfeita ordem.
- d) *Controles Internos:* Entende a auditoria que os controles internos são eficientes e não necessitam de nenhum reparo.
- e) *Rotinas Administrativas Internas e Registros Contábeis:* As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei Federal nº 6.404/1976, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 12.101/2009 e Decreto nº 8.242, de 23/05/2014, obedecendo aos princípios fundamentais de contabilidade, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade e suas Interpretações Técnicas e Comunicados Técnicos, editados pelo Conselho Federal de Contabilidade, com utilização do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e DCASP – Demonstrações contábeis ao setor público.
- f) *Cumprimento dos aspectos legais e regulamentares aplicáveis:* Segundo a Auditoria, a entidade obedece a vários instrumentos legais, destacando-se a legislação própria da mesma e as leis



municipais, estaduais e federais, relativas às entidades públicas. A contabilização cumpre rigorosamente o orçamento aprovado, sendo sua execução acompanhada permanentemente e mantido seus registros em ordem.

- g) *Verificação dos procedimentos contábeis relativos ao fluxo financeiro dos investimentos realizados no mercado financeiro:* Segundo a auditoria, os registros contábeis são eficientes e atendem às necessidades da entidade.
- h) *Procedimentos contábeis de encerramento do exercício:* a Auditoria verificou que todos os procedimentos contábeis, necessários e indispensáveis para o encerramento do exercício, foram tomados com antecedência necessária, sendo que estão amparados em procedimentos e documentos hábeis;
- i) *Ordem cronológica dos pagamentos:* A auditoria concluiu que a entidade vem atendendo, corretamente, a ordem cronológica para os pagamentos de empenhos.
- j) *Compras – licitações – dispensas:* A auditoria concluiu pela regularidade dos processos licitatórios executados no ano de 2016;
- k) *Livros e Registros:* Segundo a auditoria, todos os investimentos realizados no exercício, independente de sua natureza, foram devidamente registrados no balanço patrimonial;
- l) *Documentação dos investimentos:* Segundo os auditores, todos os documentos que compõe a base dos investimentos, estão arquivados em boa ordem e fáceis de serem consultados;
- m) *Concessão de Benefícios:* A auditoria revisou, por amostragem, os procedimentos para a concessão de aposentadoria, em suas várias modalidades. Indicam que todos os processos são muito bem elaborados e estão devidamente arquivados para consultas e conferências;
- n) *Atualização cadastral:* Segundo os auditores, todos os anos a entidade promove o recadastramento dos servidores aposentados e pensionistas, mantendo seus registros em ordem e atualizados.
- o) *Investimento:* Em 31 de dezembro de 2016, os valores dos investimentos e aplicações de curto prazo somavam o valor de R\$ 289.253.256,37, sendo que os valores foram atualizados pelo regime de competência, conferidos e encontrados em ordem.
- p) *Provisões a longo prazo:* equivale a R\$ 327.320.080,60 constantes da presente conta, trata-se do resultado das Provisões a Longo Prazo, cujos índices são obtidos por meio da avaliação atuarial anual.
- q) *Demais obrigações a longo prazo:* O valor de R\$ 2.030.566,66 constante da presente conta, trata do saldo das obrigações da autarquia em quitar as contribuições suplementares futuras, por conta do adiantamento oferecido pelo Ente Municipal através da transferência dos imóveis constantes na conta de Investimentos no valor de R\$. 48.379.975,85, tudo em

B F L



conformidade com a Lei Complementar 396 de 22/11/2013, e Lei Complementar nº 483 de 28/11/2015.

- r) *Obrigações trabalhistas, previdenciárias e Assistenciais*: R\$ 149.705,67 correspondente às obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais em 31 de dezembro de 2016, cujos valores são devidos a partir de janeiro de 2017. Testes efetuados nas diversas contas, comprovam que não existe nenhum valor vencido e pendente de pagamento.
- s) *Fornecedores, contas a pagar, outras obrigações*: R\$ 14.414,55 – Representa o crédito de fornecedores diversos e outras obrigações, cujo vencimento se dará no exercício de 2017. Testes efetuados nas contas, comprovam que inexistente qualquer compromisso vencido e pendente de pagamento.
- t) *Obrigações de curto prazo*: os valores foram conferidos com a documento existente e estão em ordem.
- u) *Resultado no exercício*: O resultado do exercício de 2016 foi superavitário em R\$ 31.085.256,23, no entanto, consta do balanço patrimonial o resultado negativo de R\$ 9.975.698,19, sendo que no exercício anterior, de 2015, ocorreu um equívoco no lançamento das provisões matemáticas do exercício, cuja correção ocorreu em 2016, debitando-se da conta de variações diminutivas do exercício de 2016 e não Ajustes de Exercício Anterior, como seria correto.
- v) *Receitas de compensação previdenciária*: A auditoria apontou que as receitas são creditadas em conta bancária própria, e foram aplicadas em fundo de investimento vinculado, para utilização futura do pagamento de benefícios, de acordo como que determina o art. 21, par. Único da Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009, no exercício de 2016 totalizaram R\$ 2.457.878,25.
- w) *Despesas Administrativas*: segundo os auditores, os gastos administrativos foram limitados a 2% do total das remunerações dos servidores ativos, provento dos inativos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativos ao exercício anterior ao examinado, conforme inc. VIII, art. 6º da Lei Federal nº 9.717/1998, e art. 41 e incisos da Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009, conforme tabela apresentada:

Exercícios	2012	2013	2014	2015	2016
Remuneração – R\$	202.983.052,41	255.948.444,41	297.149.143,43	342.268.190,64	381.763.552,76
Despesas Administrativas	1.888,163,96	2.182.292,22	3.298.672,44	3.625.127,68	3.750.469,10
Percentual apurado	0,93%	0,85%	1,11%	1,06%	0,98%

B F R



- x) *Imposto de renda retido na fonte*: os valores retidos na fonte, correspondente ao imposto sobre vencimentos, serviços e outros, são recolhidos mensalmente aos cofres do município, atendendo normas da Constituição Federal.
- y) *PASEP*: O Valor do PASEP, calculado na forma da legislação vigente, é recolhido mensalmente à Secretaria da Receita Federal, sendo que todos os valores devidos foram recolhidos nos prazos fixados em lei, inexistindo qualquer tipo de pendência.

Analisando o trabalho dos auditores independentes, verificamos a existência de dois apontamentos; um referente a melhoria e um referente a irregularidade:

1. **Todavia, notaram alguma deficiência no processamento de dados, levando em conta as informações que os setores competentes necessitam para tomada de decisões imediatas;**
2. **Consta do balanço patrimonial o resultado negativo de R\$ 9.975.698,19, sendo que no exercício anterior, de 2015, ocorreu um equívoco no lançamento das provisões matemáticas do exercício, cuja correção ocorreu em 2016, debitando-se da conta de variações diminutivas do exercício de 2016 e não Ajustes de Exercício Anterior, como seria correto.**

24. CONCLUSÕES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

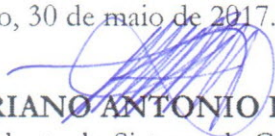
Concluindo seus trabalhos, este Sistema de Controle Interno, certifica que realizou a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Autarquia quanto à legalidade, legitimidade, economicidade.


Ante a todo o exposto, atestamos a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.

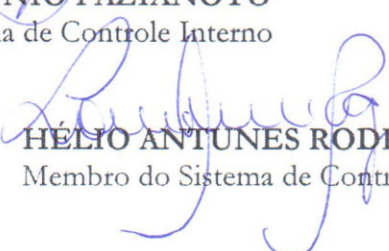
Aguardamos, todavia, a adoção das de medidas para suprir os apontamentos sugeridos neste relatório (confiabilidade e tempestividade das informações enviadas ao projeto AUDESP, aprimoramento da ferramenta de gestão dos investimentos, erro no balanço patrimonial).

Esperamos o retorno das informações sobre ações adotadas para suprir os apontamentos realizados (prazo 60 dias).

São José do Rio Preto, 30 de maio de 2017.


ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO
Presidente do Sistema de Controle Interno


IZABEL CRISTINA PIRES BORELLI
Membro do Sistema de Controle Interno


HÉLIO ANTUNES RODRIGUES
Membro do Sistema de Controle Interno